



LEI N.º 10.316, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Institui o **Programa de Conscientização e Incentivo ao Cuidado de Cães e Gatos Comunitários**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o **Programa de Conscientização e Incentivo ao Cuidado de Cães e Gatos Comunitários**, assim entendidos como os animais que:

- I** – vivam exclusivamente em situação de rua;
- II** – possuam vínculo com a comunidade;
- III** – possuam local de permanência estabelecido; e
- IV** – contem com, no mínimo, dois mantenedores.

Art. 2º. O **Programa** será promovido pela sociedade civil organizada e incentivará a adoção, o que será feito por meio de fornecimento de alimentação e instalação de estruturas como dormitórios, comedouros, bebedouros.

Art. 3º. Para a confecção dos dormitórios, comedouros e bebedouros poderão ser firmadas parcerias entre comunidade e empresas, escolas, estabelecimentos prisionais, instituições de recuperação de jovens, dentre outras entidades.

Parágrafo único. Além das parcerias mencionadas no caput deste artigo, poderão ser realizadas campanhas para arrecadação de materiais para confecção dos dormitórios, bebedouros e comedouros públicos, bem como para arrecadação de ração para o abastecimento dos comedouros.

Art. 4º. É vedada a retirada dos dormitórios, bebedouros e comedouros instalados sob o regime do **Programa**, exceto para limpeza, desde que seja feita a devolução imediata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 10.316/2025 – fls. 2)

Art. 5º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO
MARTINELLI:
35612189893**

Assinado de forma digital
por GUSTAVO
MARTINELLI:35612189893
Dados: 2025.04.08
17:46:15 -03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



Documento assinado digitalmente
FABIO NADAL PEDRO
Data: 08/04/2025 17:19:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO NADAL PEDRO

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1